



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

LEI N.º 379 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal, pelo Senhor Prefeito a ALUGAR, dentro da sede do Município, CASA ou imóvel que sirva de Alojamento para o Comando Militar da Força Pública do Estado de São Paulo, que esteja servindo no Município.

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo exercendo de suas funções legais – administrativas, com amparo nos artigos 4º, I, II 71, VIII, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO, representado pelo Senhor Prefeito Municipal AUTORIZADO a pagar, mensalmente o aluguel do imóvel que servir de ALOJAMENTO para o Comando Militar da Força Pública do Estado de São Paulo, estabelecida na sede do Município.

Parágrafo único: O aluguel a ser pago não poderá ultrapassar o valor de trinta (30) UFESP mensal, ou seja, trezentas e sessenta (360) UFESP anuais.

ARTIGO 2º - A presente LEI terá seus efeitos retroagidos a seis (06) meses de sua vigência.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente LEI serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento do Município, ou suplementadas na forma da LEI.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, vigendo a presente LEI a partir da data de sua sanção.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 15 de outubro de 2007.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal


Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 15 / 10 / 2007.


Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 18 OUT. 2007 / 2007.


Iracy Duarte de Camargo - Escrivente
Oficial de R.C.P.N. e Tabelião de Notas do Mun. Ribeira
de Almeida Camargo